

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 460, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 19 / 09 / 2025

Declara a Escola de Samba Leão de Ouro como
Patrimônio Cultural Imaterial do Município de
Goiás e dá outras providências.


Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

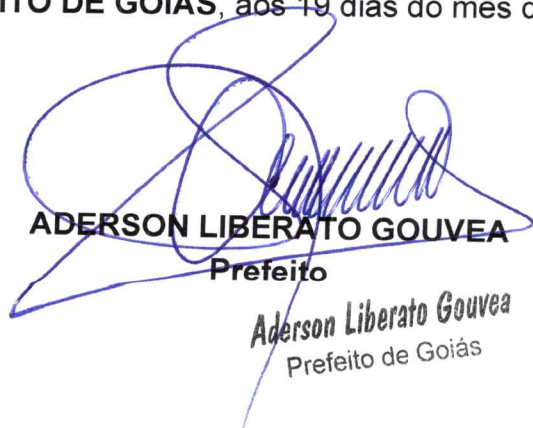
**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO DE GOIÁS/GO,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica declarada a Escola de Samba Leão de Ouro como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Goiás.

Art. 2º Para fins do disposto nessa Lei, o Poder Executivo Municipal procederá com os registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de setembro de 2025.


ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito

Aderson Liberato Gouvea
Prefeito de Goiás